

POLÍCIA



MILITAR

DA BAHIA

Subcomando-Geral - n.º 165 - 02 de setembro de 2010

BOLETIM GERAL
OSTENSIVO - VERSÃO WEB



B G O

SUMÁRIO**A S S U N T O****1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS****a. OFICIAIS****b. PRAÇAS****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES****POLICIAIS-MILITARES****2.1 INSTRUÇÃO****2.2 OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****3ª PARTE - GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 GERAIS****3.2 ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****2) PRAÇAS****b. PESSOAL CIVIL****4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA****1ª PARTE - SERVIÇO DIÁRIO****SEM ALTERAÇÃO****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**3.1 - GERAIS****SEM ALTERAÇÃO****3.2 - ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****a) AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade ao policial militar abaixo relacionado, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

Posto	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Cap PM	FERNANDO ÁTILA FERREIRA JÚNIOR	30.300.113-9	42º CIPM/Lençóis	Pelo nascimento de ANANDA CATHALÁ GUIMARÃES ÁTILA FERREIRA, em 02 de Agosto de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador-BA, Subdistrito da Vitória, Matrícula: 00719501552010100264118007901831 de registro de nascimentos.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/088/08/2010

b) AUXÍLIO-CRECHE**(Indeferimento)**

Requeru a Cap PM **MARIA APARECIDA VIEIRA TEIXEIRA**, Mat 30.277.166-8, Processo n.º 0504100067925, do BPRv/Valéria, o pagamento de auxílio-creche, desde abril de 2009 até a presente data.

A PGE, através do Parecer n.º PA-NSSP-CAFSA, datado de 08 Jun 10, opinou pelo indeferimento do benefício pleiteado, em virtude da inexistência de amparo legal no ordenamento Jurídico Estadual.

Diante do mencionado parecer, este CG resolve INDEFERIR o pleito.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0806/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

c) AGREGAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso I, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar o policial militar a seguir nominado, a contar da publicação, por haver solicitado transferência para a reserva remunerada desta Corporação, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso II, § 2º, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal:

Cap PM **ADERBAL VIEIRA DA SILVA**, Mat 30.004.464-1, da 56ª CIPM/Entre Rios, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 22 Fev 02, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0558/2010

d) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Indeferimento)

Requeru o 1º Ten PM **TIAGO QUEIROZ BRITO**, Mat 30.397.307-7, da 16ª CIPM/Comércio, o pagamento retroativo do auxílio alimentação referente ao período de Julho a Dezembro de 2006.

A PGE, através do Despacho n.º PA-NSSP-CAFSA, datado de 24 Mar 10, opinou pelo indeferimento do benefício pleiteado, com fundamento no artigo 92, V, alínea “d”, da Lei n.º 7.990/01, em virtude da inexistência de amparo legal.

Diante do mencionado despacho, este CG resolve INDEFERIR o pleito.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0790/08/2010

e) TRANSFERÊNCIA REGULAR

Nº	POSTO	NOME	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO	CRITÉRIO	ULT TRANS
1	Cap PM	EVA FREIRE BARBOSA	302274640	20ª CIPM	23ª CIPM	NS	21/03/09

NBGO n.º DP/UCMP/SMCE/37/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**f) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CET
(Indeferimento)**

Requeru o 1º Ten PM **MARCUS TEIXEIRA SANTOS**, Mat 30.413.786-0, do COPPM, Processo n.º 0504060738449, o pagamento retroativo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho (CET) e do auxílio alimentação durante os períodos de 2006 e 2007.

A PGE, através do Parecer n.º PA-NSSP-JCM-120/2010, opinou pelo indeferimento dos pleitos, quanto a gratificação CET o requerente era Aspirante a Oficial no período pleiteado, sendo assim, a resolução COPE n.º 010/2006, de 11 Jan 06, não contempla a graduação de Aspirante a Oficial, com relação ao auxílio alimentação, somente é pago aos policiais militares que percebem a GAP III.

Diante do mencionado parecer, este CG resolve INDEFERIR o pleito.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/789/08/2010

**g) INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS
(Indeferimento)**

Requeru o Cap PM **MÁRIO FAGUNDES DA SILVA**, Mat 30.105.344-9, do DE, Processo n.º 0504060747839, indenização de férias não gozadas relativas aos exercícios de 1981, 1982 e 1983.

A PGE, através do Despacho n.º PA-NSSSP-PNCM, datado de 18 Mar 10, opinou pelo indeferimento do benefício pleiteado, por força da incidência do artigo 1º, do Decreto n.º 20.910/32, que regula a prescrição quinquenal a favor do Estado, ficando impossibilitado de lograr a sua percepção, uma vez que protocolizou seu pedido em 30 Set 09.

Diante do mencionado parecer, este CG resolve INDEFERIR o pleito.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/736/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

h) RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n.º 11.688/09, e nas informações constantes no PA n.º 0504100352387, RESOLVEM transferir, ex-officio, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts. 175, II e 177, I, c/c o art. 92, III da Lei n.º 7.990/2001, o Tenente Coronel PM **JOSIVAL NEVES MARQUES**, matrícula n.º 30069202-0, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 14.186,52 (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), calculados sobre a remuneração integral do posto de Coronel PM, a seguir discriminados:

Soldo de Coronel PM	R\$	930,74
Honorários de Ensino Incorporados.....	R\$	5.228,60
Adicional de Tempo de Serviço – 44%.....	R\$	409,53
GAPM III.....	R\$	5.970,34
CET – 125%.....	R\$	1.163,43
Vantagem Pessoal (Lei nº 7145/97) – 21,99%	R\$	204,67
Adicional de Inatividade – 30%.....	R\$	279,22
Total	R\$	14.186,52

(quatorze mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM n.º 851

DOE de 02/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

2) PRAÇAS

a) AUXÍLIO-NATALIDADE

(Concessão)

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

Grad	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Sd 1ª CI PM	FLÁVIO DAMASCENO DE BRITO	30.480555-2	BPRv/Valéria	Pelo nascimento de FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO, em 24 de Julho de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador-BA, Subdistrito da Vitória, Matrícula: 00719501552010100524214017651337 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	ELANE MIGUEL SOUTO	30.295.377-3	CIPE/M.Atlântica	Pelo nascimento de JOÃO MIGUEL SOUTO ARAUJO, em 29 de Julho de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Feira de Santana-BA, Sede, Matrícula: 00961301552010100399010011941061 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	MARIA VALDILENE REIS DOS ANJOS	30.280.965-7	CPM/Ribeira	Pelo nascimento de MARIA VITÓRIA DOS ANJOS OLIVEIRA, em 26 de Agosto de 2009, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador-BA, Subdistrito da Barra, Matrícula: Termo: 73524; Livro: A-246; Fls 24 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	FRANKNANDO FRANCISCO ARAÚJO MATOS	30.479.688-4	4ªCIPM/Macaúbas	Pelo nascimento de LALESKA MARIA SILVA DE MATOS, em 22 de Julho de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Serrinha-BA, Sede, Matrícula: 007039155201001000630760118777XX de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	ORLANDO SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	30.428.227-5	42ªCIPM/Lençóis	Pelo nascimento de PIERRY DIAS DO ESPÍRITO SANTO, em 12 de Julho de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Feira de Santana-BA, Sede, Matrícula: 00961301552010100401254012025420 de registro de nascimentos.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/088/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b) SOLDOS INDENIZÁVELS (Concessão)

Concedo um Soldo Indenizável aos policiais militares adiante relacionados,
pelos motivos que se seguem:

Grad	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
1º Sgt PM	SÉRGIO PARENTEDA SILVA	30.257.237-3	BPGd	Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Sgt PM	JOSÉ CHARLES CERQUEIRA VIEIRA	30.255.210-3		Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Sgt PM	ROBERTO SENA SILVA	30.246.468-5	BPRv	Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Sgt PM	IDELMA ACÁCIO BARBOSA CERQUEIRA	30.345.097-2	41º CPM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Sgt PM	JAIR SILVA SANTOS HAMBURGO	30.307.121-5		Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Sgt PM	JOSÉ ORLANDO ALVES DA SILVA	30.142.785-0	21º CIPM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Sgt PM	JOSÉ FAGUNDES DOS SANTOS	30.142.803-4		Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Sgt BM	ARMANDO CORREIA VILAS BOAS FILHO	30.176.708-0	14º GBM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/089/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**c) AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos dos policiais militares abaixo nominados, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

1º Sgt PM **JOSÉ JORGE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Mat 30.171.073-2, do BPGd/Mata Escura, Processo n.º 0504100114486, protocolado em 31 Mar 10. O tempo total a averbar é de 00 (zero) ano, (seis) meses e 14 (quatorze) dias, prestado junto ao COND. EDF DOMÍCIO, no período de 09/10/1981 a 22/04/1982, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 25 Ago 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0813/08/2010

Sd 1ª Cl PM **MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DA SILVA NOBERTO**, Mat 30.285.360-6, da 56ª CIPM/Entre Rios, Processo n.º 0504090185835, protocolado em 05 Ago 09. O tempo total a averbar é de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, prestado junto à Empresa COPIADORA MELO LTDA, no período de 01/04/1978 a 30/08/1980, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 07 Maio 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0326/05/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos dos policiais militares adiante nominados, para fins de inatividade por tempo de serviço, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

Sd 1ª CI PM **ADELSON PASSOS GONÇALVES**, Mat 30.179.865-9, da 19ª CIPM/Paripe, Processo n.º 0504070035853, protocolado em 02 Abr 08. O tempo total a averbar é de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 02 Abr 09: **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ILHÉUS**, no período de 15/01/1980 a 17/10/1980; **CONSTRUTORA BARRETTO DE ARAÚJO LTDA**, de 28/09/1981 a 06/03/1982; **EXPRESSO SANTA CRUZ LTDA**, de 01/12/1982 a 01/08/1983.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0563/04/09

Sd 1ª CI PM **JOSÉ ALBERTO MARTINS BISPO**, Mat 30.180.090-1, da 56ª CIPM/Entre Rios, Processo n.º 0504090186858, protocolado em 30 Dez 09. O tempo total a averbar é de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, prestado junto ao **CONDOMÍNIO EDF. SEQUÓIA**, no período de 20/06/1983 a 23/03/1984, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 23 Ago 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0787/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos dos policiais militares abaixo nominados, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

Sd 1ª CI PM **EDSON SOUZA RIBEIRO**, Mat 30.201.724-2, da 52ª CIPM/Lauro de Freitas, Processo n.º 0504080565834, protocolado em 04 Nov 09. O tempo total a averbar é de 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia, prestado junto à Empresa M O PEREZ & AMOEDO LTDA, no período de 01/02/1983 a 30/09/1983, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 24 Ago 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0800/08/2010

Sd 1ª CI PM **ROGÉRIO JESUS DE SOUZA**, Mat 30.388.743-8, da 53ª CIPM/Praia do Forte, Processo n.º 0504090344500, protocolado em 29 Out 09. O tempo total a averbar é de 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 24 Ago 10: UNIMAR SUPERMERCADOS S/A, no período de 23/12/1993 a 26/12/1995; DETASA BAHIA S/A INDUSTRIAL, de 10/03/1997 a 09/03/2003.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0816/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos do policial militar abaixo nominado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

Sd 1ª Cl PM **DÁRIO VIEIRA DOS SANTOS IRMÃO**, Mat 30.176.938-3, do 10º BPM/Barreiras, Processo n.º 0504090304508, protocolado em 22 Jan 10. O tempo total a averbar é de 01 (um) ano, (três) meses e 07 (sete) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 23 Ago 10: ENCOLS/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, no período de 08/06/1979 a 24/09/1979; E NASCIMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no período de 20/12/1979 a 18/01/1980; RIBEIRO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E SEL DE PESSOAL LTDA, no período de 19/04/1980 a 29/08/1980; ENGESOLOS ENGENHARIA DE SOLOS E FUNDAÇÕES LTDA, no período de 10/09/1981 a 07/10/1981; SONDEC S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO, no período de 13/05/1982 a 16/06/1982; SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, no período de 27/07/1982 a 02/12/1982.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0808/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos dos policiais militares abaixo nominados, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

Sd 1ª CI PM **RAIMUNDO JOSÉ DUARTE**, Mat 30.278.266-9, do BPRv/Valéria, Processo n.º 0504090458076, protocolado em 16 Out 09. O tempo total a averbar é de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 24 Ago 10: **FÁBRICA DE GAZES INDUSTRIAIS AGRO PROTETORAS FAGIP S/A**, de 15/09/1980 a 15/12/1980; **COFERMAC COMÉRCIO DE FERRAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, de 01/06/1985 a 04/01/1986; e como **AUTÔNOMO**, de 01/11/1987 a 30/10/1989 e de 01/12/1989 a 30/07/1990.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0817/08/2010

Sd 1ª CI PM **HENRIQUE DEOLINO ARAÚJO DOS SANTOS**, Mat 30.481.649-8, da 58ª CIPM/Cosme de Farias, Processo n.º 0504090743412, protocolado em 28 Dez 09. O tempo total a averbar é de 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 26 Ago 10: **LABORH ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, no período de 30/10/1997 a 31/12/1997; **TICKET SERVIÇOS S/A**, de 31/01/1998 a 07/03/1998; **BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA**, de 06/04/1998 a 01/04/2003; **COM TECH INFORMÁTICA LTDA**, de 17/03/2005 a 14/03/2008; e como **CONTRIBUINTE INDIVIDUAL**, de 01/12/2004 a 31/01/2005.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0824/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos dos policiais militares abaixo indicados, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, seus respectivos períodos de serviço prestados junto ao Governo Federal nos termos do artigo 106, § 1º, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01:

1º Sgt PM **PAULO JORGE TEIXEIRA SACRAMENTO**, Mat 30.175.882-9, da 3ª CIPM/Cajazeiras, Processo n.º 0504100036272, protocolado em 30 Mar 10. O tempo total a averbar é de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestado junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 03/02/1982 a 31/01/1983, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 25 Ago 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/812/08/2010

Sd 1ª CI PM **LUCIANO MENDES DE SANTANA**, Mat 30.199.108-7, do DP, Processo n.º 0504090768520, protocolado em 12 Jan 10. O tempo total a averbar é de 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, prestado junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 27/01/1981 a 27/01/1982, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 23 Ago 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/783/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos dos policiais militares abaixo indicados, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, seus respectivos períodos de serviço prestados junto ao Governo Federal nos termos do artigo 106, § 1º, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01:

Sd 1ª CI PM **ATAÍDE SANTOS CONCEIÇÃO**, Mat 30.214.319-0, do BPGd/Mata Escura, Processo n.º 0504090162282, protocolado em 06 Nov 09. O tempo total a averbar é de 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, prestado junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 02/02/1987 a 16/12/1987, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 24 Ago 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0818/08/2010

Sd 1ª CI PM **RONALDO DE FREITAS**, Mat 30.202.036-8, do BPGd/Mata Escura, Processo n.º 0504090196284, protocolado em 27 Nov 09. O tempo total a averbar é de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, prestado junto à MARINHA DO BRASIL, no período de 11/08/1983 a 31/12/1984, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 26 Ago 10.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/823/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos do policial militar adiante nominado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seu respectivo período de serviço prestado junto ao Governo Municipal, conforme o artigo 201, § 2º, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, e ainda sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, apenas para inatividade seus períodos de serviço prestados na atividade privada, nos termos do artigo 201, § 9º:

Sd 1ª CI PM **EDNALDO SILVA CARVALHO**, Mat 30.428.459-4, do 2º BPM/Ilhéus, Processo n.º 0504090592945, protocolado em 20 Out 09. O tempo total a averbar é de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, sendo 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 24 Ago 10: SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ILHÉUS, de 01/05/1991 a 03/03/1993; SANTA HELENA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, de 02/08/1993 a 04/09/1993; MUCAMBO S/A, de 20/01/1994 a 24/04/1997; MESSIAS S/A COM IND EXP IMPORTAÇÃO, de 11/12/1997 a 02/12/1998; VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA, de 01/01/2004 a 30/11/2004 e mais 03 (três)anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, prestado junto à ILHÉUS PREFEITURA, no período de 01/12/1999 a 20/03/2003.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0815/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos do policial militar abaixo indicado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, seu respectivo período de serviço prestado junto ao Governo Federal nos termos do artigo 106, § 1º, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, e ainda sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, apenas para inatividade seus períodos de serviço prestados na atividade privada, nos termos do artigo 201, § 9º:

Sd 1ª C1 PM **JOSÉ MARCOS TEIXEIRA NETO**, Mat 30.180.091-9, do BPGd/Mata Escura, Processo n.º 0504090163459, protocolado em 11 Jan 10. O tempo total a averbar é de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, sendo 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, prestado em atividade pública federal, junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 07/02/1979 a 15/12/1979; e mais 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 25 (vinte e cinco) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 25 Ago 10: CMEL CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA S/A, no período de 28/01/1980 a 14/01/1981; CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S/A, no período de 14/07/1981 a 20/08/1983.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/807/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

d) AGREGAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

agregar os policiais militares a seguir nominados, a contar da publicação, por haverem solicitado transferência para a reserva remunerada desta Corporação, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso II, § 2º, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal:

1º Sgt PM **MIVALDO SOARES DOS SANTOS**, Mat 30.176.331-1, da 16ªCIPM/Comércio, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 21 Jun 10, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0594/2010

1º Sgt PM **JOSÉ RODRIGUES MARTINS FILHO**, Mat 30.012.071-4, do 3ºBPM/Juazeiro, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 21 Nov 04, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0595/2010

1º Sgt PM **DERALDO RAMOS DE JESUS**, Mat 30.127.861-7, da 49ªCIPM/São Cristovão, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 01 Maio 10, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0586/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AGREGAÇÃO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar os policiais militares a seguir nominados, a contar da publicação, por haverem solicitado transferência para a reserva remunerada desta Corporação, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso II, § 2º, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal:

1º Sgt PM **GIDEON SOUZA FERNANDES**, Mat 30.145.240-3, da 23ª CIPM/Tancredo Neves, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 16 Maio 10, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0597/2010

1º Sgt PM **GILVANDRO FONSÊCA DE SANTANA**, Mat 30.176.215-3, do BPCChq/Lauro de Freitas, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 05 Maio 09, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0598/2010

1º Sgt PM **JOSÉ JESUS DA SILVA**, Mat 30.177.349-7, do BPGd/Mata Escura, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 28 Dez 09, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0599/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AGREGAÇÃO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar os policiais militares a seguir nominados, a contar da publicação, por haverem solicitado transferência para a reserva remunerada desta Corporação, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso II, § 2º, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal:

1º Sgt BM **LAURO LUIZ LIMA ROSA**, Mat 30.122.490-1, do 5º GBM/Ilhéus, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 27 Jul 09, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OBM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0600/2010

1º Sgt PM **OSVALDO SOUZA DE CARVALHO**, Mat 30.169.392-2, da CIPT/B, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 30 Nov 09, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0601/2010

1º Sgt PM **JOSÉ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, Mat 30.148.357-1, do BPGd/Mata Escura, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 27 Maio 09, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0602/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

e) FIXAÇÃO DE PROVENTOS

(Retificação de Portaria)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/621/10/2008, publicada no BGO n.º 207, de 06 Nov 08, referente ao 1º Sgt PM RR **NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS**, Mat 30.127.478-6, Processo n.º TCE/002420/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual de Gratificação de Atividade Policial Militar, sendo modificado de 595,78% para 575,43 %:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	489,63
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30%	146,89
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	575,43%	2.817,48
Vantagem Pessoal	Art. 16 da Lei n.º 7.145/97	5,5%	26,93
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	25%	122,41
Total			3.603,33

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/253/08/2010

retificar a portaria de proventos n.º UIF/SAR-R/561/10/2003, publicada no BGO n.º 204, de 29 Out 03, referente ao 1º Sgt PM RR **GERALDO VIEIRA DA SILVA**, Mat 30.092.733-6, Processo n.º TCE/000110/04, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, sendo modificado de 34% para 35 % por cento:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	254,34
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	35%	89,02
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	---	1.470,05
Vantagem Pessoal	Art. 16 da Lei n.º 7.145/97	11%	27,98
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	25%	63,59
Total			1.904,98

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/255/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**f) RESERVA REMUNERADA****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SAR-R/141/09/2005, de reserva, do 1º Sgt PM RR **RAIMUNDO NUNES SANTANA**, Mat 30.174.867-0, publicada no BGO n.º 182, de 29 Set 05, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, passando a vigorar com a seguinte redação:

transferir *ex officio* o 1º Sgt PM RR **RAIMUNDO NUNES SANTANA**, Mat 30.174.867-0, para a reserva remunerada, com os proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º TENENTE PM, nos termos dos artigos 175, inciso II, 177, inciso I, c/c art. 92, inciso III, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, conforme despacho da PGE, datado de 24 Maio 05. Declarou residir na Estrada das Barreiras, 112, Cabula, Salvador/BA.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/264/08/2010

retificar a portaria n.º UIF/CTCE/077/05/2005, de reserva, do Cb PM **AROLDO RODRIGUES DA SILVA**, Mat 30.126.077-9, publicada no BGO de n.º 103, de 07 Jun 05, página 2.592, passando a vigorar com a seguinte redação:

transferir para reserva *ex officio*, o Cb PM **AROLDO RODRIGUES DA SILVA**, Mat 30.126.077-9, a contar de 11 Dez 92, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço público, nos termos dos artigos 14, § 8º, II, da Constituição Federal, 48, § 1º, II, da Constituição do Estado da Bahia, 96, II, c/c art. 58, da Lei n.º 3.933, de 06 Nov 81, e ainda a regra do art. 133, § 2º, do EPM, ficando assim retificada a Portaria n.º DP-4/SSP/247/09/96. Declarou residir no município de Jucuruçu/BA.

Tornando assim, sem efeito a portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/059/01/2010, publicada no BGO n.º 038, de 25 Fev 10, pág. 959.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/256/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b. PESSOAL CIVIL

SEM ALTERAÇÃO

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

DISPONÍVEL APENAS NA INTRANET

**CONFERE
COM O
ORIGINAL**


**NILTON RÉGIS MASCARENHAS - CEL PM
COMANDANTE-GERAL**